

APROVADA A  
URGÊNCIA POR  
7 VOTOS FAVO-  
RÁVEIS. AVIEM  
NEI - CM 30.12.96.  
HE

"Manoel Viana rumo ao futuro"  
APROVADO POR  
7 VOTOS FAVO-  
RÁVEIS. AVIEM  
O VEP. SIDINEI.  
CM 30.12.96  
HE

ORDEM  
221 DEZ/196.  
LEI Nº 0249 / 96

Projeto de Lei

"Regulamenta Correções de Valores Devidos  
Pelo Município e Dá Outras Providências".

Léo Durlo, Prefeito Municipal de Manoel Viana -RS  
Faço Saber, em Disposto no Art. 56 da Lei Orgânica  
Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a  
Presente Lei.

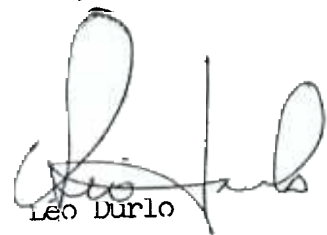
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir monetaria-  
mente os valores devidos pelo Município de Manoel Viana.

Art. 2º - Para fins de valores referente a salários, férias, 13º salá-  
rio, gratificações e outros, fica o Executivo Municipal au-  
torizado ao pagamento pelo valor da Lei vigente de salários.

Art. 3º - Para fins de outros débitos como devolução de pagamentos  
indevidos, etc, servirá de índice para correção dos valores,  
a UFIR.

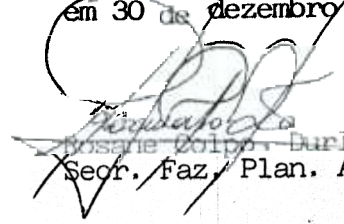
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vi-  
gor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 26 de dezembro de 1996.



Léo Durlo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 30 de dezembro de 1996.



Rosane Colpa Durlo  
Secr. Faz. Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Em 26/12/96...  
Nº 075/96...  
MC  
Oficial Legislativo



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto tem por finalidade corrigir os valores devidos pelo Município, visto ocorrerem casos em que o Município precisa repor valores, sem ter no momento um parâmetro legal de equivalência. Certos de vossa atenção, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de Urgência pelo nobres Vereadores



Leo Durlo

Prefeito Municipal